PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

PROCESSO N° 157/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, que instituiu a modalidade Pregão eletrônico, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 3.605/2023 link:

https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/7n1ShDIG1vFbIKWJgTxm0ejgvOMJiWmwX8TvWrTA.pdf

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e disponibilização de elementos de decoração natalina, compreendendo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, interligações elétricas necessárias, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada, para ornamentação do evento Natal Luz 2026 do Município de Capela do Alto/SP.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/11/2026– Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/12/2026– Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/12/2026 – Horas 09:05:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnet.com.br ou http://www.capeladoalto.sp.gov.br/

- Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26 – CENTRO – CAPELA DO ALTO -SP

LOCAL: - www.bbmnet.com.br

EDITAL

PROCESSO Nº 157/2026

Pregão nº 061/2026

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO através do Departamento de Licitações e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 234/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnet.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - **Contratação de empresa especializada para locação e disponibilização de elementos de decoração natalina, compreendendo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, interligações elétricas necessárias, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada, para ornamentação do evento Natal Luz 2026 do Município de Capela do Alto/SP**

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
021002	13.392.0022.2091.0000	3.3.90.39.00

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.3 - - Admite-se impugnação na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

6. - <u>CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:</u>

6.1 - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

6.2. - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

6.3 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.3.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.3.5 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - <u>REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:</u>

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - mediante devida motivação e avaliação, prorrogar prazo originalmente fixado

7.1.9 - declarar o vencedor;

7.1.10 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.11 - elaborar a ata da sessão;

7.1.12 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

---

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.brr", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 **-** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. A fase de lances será no formato **PRORROGAÇÃO AUTOMATICA:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto

neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis (disposto no artigo 59 III da LEI Nº 14.133/2021 e artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.) ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - <u>DA HABILITAÇÃO:</u>

13.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

13.1.1. O prazo previsto no item 13.1 poderá, em caráter excepcional, ser prorrogado por prazo equivalente ao originalmente fixado, desde que devidamente motivado e avaliado pelo Pregoeiro.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declarações, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021:

a. declaração sobre Empregado Menor

b. declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital

c. declaração de responsabilidade

d. declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma me ou epp)

e. declaração de inexistência de vínculo familiar

f. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o artigo 116, da Lei 14.133/2021

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante compatível com o objeto contratual.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.6.5 - Para Qualificação Técnica:

13.6.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em que conste que o licitante tenha prestado ou esteja prestando satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante que comprove aptidão para o fornecimento pertinente(s) e compatível(is) com objeto desta licitação.

13.6.5.2. – Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), da região da sede da empresa, comprovando situação regular perante o respectivo Conselho, acompanhada da indicação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s) na área elétrica (Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica)

13.6.5.3 – Declaração formal de que a licitante cumprirá rigorosamente todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-35 (Trabalho em Altura), garantindo que toda a equipe alocada na montagem e manutenção possua as certificações vigentes

13.6.6 - Documentação Complementar:

13.6.6.1 - Declaração de que a empresa entregará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato:

1. Registro ou Certidão de inscrição do responsável técnico da empresa junto ao CREA ou ao CRT, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho.

2. Comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a contratada, observado o disposto na Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.6.6.1.1 - Vinculo dos profissionais junto a empresa contratada, conforme dispõe a SÚMULA Nº 25 do TCESP – "Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços".

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação DEVERÃO ser apresentados por qualquer processo de autenticação eletrônica.

13.7.1.2 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.– DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declara o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção **RECURSO**, em campo próprio do sistema.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 22.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Compete à Contratante:

18.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços;

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato;

19.3- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço;

19.4- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

19.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

19.6- Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade;

19.7- Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.8- Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

19.9- Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/20213 (e suas alterações posteriores);

20. – EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E LOCAL:

20.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 14.133/21. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPCA-IBGE no período. Poderá ser aditado nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite o 25% do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto na lei 14.133/21.

20.2 - LOCAL: Os serviços serão prestados em diversos endereços do Município de Capela do Alto/SP, conforme consta no ANEXO I.

21. - DO PAGAMENTO:

21.1 - O pagamento será efetuada em conta corrente da contratada, no prazo de até 10 dias contados da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviços(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo contrato;
Para recebimento pela entrega de bens e serviços, o prestador do serviço deverá entregar a seguinte documentação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando aplicável, os seguintes documentos:

- A nota fiscal deve fazer referência ao número do processo licitatório, o período a que se refere a prestação do serviço e conter o atesto no documento fiscal (data, assinatura e carimbo do gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido);
- Relatório dos serviços prestados;
- Atestado de medição com a liberação de pagamento completo (apenas quando se tratar de contrato de prestação de serviço/obra), devendo ser elaborado pela secretaria mediante regular conferencia;
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa do FGTS;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
- Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
- Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
- Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
- Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF
- Cópia da folha de pagamento dos empregados
- Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
- Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**; Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Cumpridas as Exigências da Clausula Quarta, os pagamentos ocorrerão em estrita observância a ordem cronológica de que trata Art. 114 da Instrução 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei nº 14.133/2021.

21.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

21.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 3.605/2023.

22.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.3. Pelo descumprimento das obrigações pactuadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência: aplicada por escrito nos casos de descumprimento de menor relevância, que não causem prejuízos significativos ao objeto;

II - Multa moratória: de **1,5% (uma vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser considerada a inexecução parcial ou total, com incidência da multa compensatória, prevista no inciso III deste item;

III - Multa compensatória: de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, aplicada em caso de inexecução total do objeto ou rescisão unilateral motivada por culpa do contratado;

IV - Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capela do Alto, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada conforme os critérios e prazos previstos no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

22.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação do interessado, em observância ao disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. A aplicação das penalidades previstas não exonera o contratado da reparação integral dos prejuízos efetivados e de eventual ação por perdas e danos por parte da Administração.

22.6. O contrato será rescindido unilateralmente por ato da Administração se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o poder público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o poder público não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado.

23.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tatuí.

23.13 - Constitui parte integrante deste edital:

23.13.1 - Anexo I – Termo de Referência
23.13.2 – Anexo II – Modelo de declaração
23.13.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
23.13.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento
23.13.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade
23.13.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
23.13.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
23.13.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto
23.13.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato e Termo de Ciência

23.13.10 - Anexo X - Termo de Ciência e Notificação ao Titular de Dados em Processos de Licitação

Capela do Alto, 18 de novembro de 2026

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação e disponibilização de elementos de decoração natalina, compreendendo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, interligações elétricas necessárias, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada, para ornamentação do evento Natal Luz 2026 do Município de Capela do Alto/SP, conforme especificações, quantidades e condições deste instrumento.

A solução contempla 07 (sete) componentes de serviço e fornecimento temporário, integrados à decoração de espaços públicos, não implicando a aquisição definitiva ou a transferência de propriedade das estruturas ao Município.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa ornamentar os principais espaços públicos municipais durante as comemorações de fim de ano, promovendo a valorização das tradições culturais, o convívio comunitário, o lazer das famílias e a criação de ambientes adequados à visitação pública. A decoração também contribui para a atratividade dos espaços urbanos e para a circulação de moradores e visitantes, com reflexos positivos no comércio e na economia local.

A contratação integrada deverá assegurar unidade visual, segurança das estruturas e instalações, continuidade da iluminação e prontidão para reparos, considerando a exposição de peças de grandes dimensões em locais de circulação de pessoas. A necessidade e a adequação da solução serão demonstradas nos documentos preparatórios do processo, especialmente DFD e ETP, quando aplicáveis.

O procedimento observará os princípios do planejamento, da isonomia, da competitividade, da eficiência e da economicidade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. As peças deverão ser íntegras, em adequado estado de conservação, próprias para utilização externa e compatíveis com sua finalidade decorativa. Serão aceitas estruturas de locação reutilizáveis, desde que higienizadas, restauradas e sem avarias, corrosão aparente, pontos cortantes ou componentes elétricos defeituosos.

3.2. As dimensões informadas são referências funcionais aproximadas, admitida variação comercial limitada que não descaracterize o conjunto nem comprometa estabilidade, circulação, segurança ou

efeito visual. As fotografias do catálogo consultado servem apenas como referências ilustrativas, sem exclusividade de fabricante, modelo ou marca.

Nº	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	CONJ	**ÁRVORE NATALINA ESTRUTURAL ILUMINADA – 7,60 M.** Locação de estrutura metálica autoportante ou modular em formato cônico de árvore, com altura aproximada de 7,60 m e diâmetro de base aproximado de 3,50 m, admitida variação de até 10% em cada dimensão, sujeita à verificação de segurança e ao local de instalação. Estrutura em aço carbono com proteção anticorrosiva, alumínio ou material metálico de resistência equivalente, com elementos de estabilização e fixação dimensionados para exposição ao ar livre. Iluminação por mangueiras, cordões ou módulos LED distribuídos de modo homogêneo, com estrela iluminada no topo e composição natalina de esferas/estrelas ou equivalentes. Inclui alimentação, proteção e conexões, montagem, testes, manutenção, desmontagem e retirada.	R$ 23.589,14	R$ 23.589,14
2	3	UN	**CAIXA DE PRESENTE 01 – 50 × 50 × 50 CM.** Locação de caixa decorativa natalina cúbica, com altura, comprimento e largura aproximados de 50 cm, admitida variação máxima de 10%, mantendo aparência proporcional. Peça com quatro faces, topo e laço ornamental em relevo ou equivalente, com estampas ou pintura festiva nas cores tradicionais do Natal, de acabamento uniforme. Estrutura rígida em material adequado à exposição externa, com revestimento resistente à umidade, limpeza e ação do sol, bordas protegidas e base estável.	R$ 1.188,00	R$ 3.564,00

Nº	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	1	COJ	**CORREDOR INTERATIVO DE LUZES – 4,00 × 10,00 × 2,60 M.** Locação de túnel/corredor de passagem para pedestres com altura aproximada de 4,00 m, comprimento de 10,00 m e largura de 2,60 m, admitida variação comercial de até 10%, desde que preservadas as condições de circulação e acessibilidade. Composto por módulos, pórticos ou postes metálicos interligados, com cortinas, cordões ou redes de LED, criando cobertura luminosa contínua e segura. Os apoios, contraventamentos, cabos e ancoragens deverão resistir às condições previstas de uso externo, sem saliências ou fios ao alcance dos usuários. A montagem deve assegurar faixa livre de circulação e altura livre adequadas, com proteção contra contato elétrico.	R$ 34.666,67	R$ 34.666,67
4	30	UN	**ORNAMENTOS LUMINOSOS PARA POSTES.** Locação de peça decorativa bidimensional, com temática natalina (estrelas, laços, arabescos, flocos de neve ou composições equivalentes), altura de referência entre 2,10 m e 2,20 m e largura aproximada entre 0,80 m e 0,90 m, admitida variação de 10% sem perda de visibilidade. Estrutura metálica leve, resistente ao tempo, com contornos LED e cabos próprios ao uso externo. A fixação deverá ser compatível com o tipo e as dimensões do poste, não danificar o patrimônio público e observar requisitos da distribuidora ou do órgão responsável quando aplicáveis. Os elementos não poderão obstruir sinalização, semáforos ou iluminação pública.	R$ 811,00	R$ 24.330,00

Nº	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	8	UN	**POSTINHO COLONIAL DECORATIVO ILUMINADO.** Locação de poste ornamental de aparência colonial, com altura aproximada de 1,90 m, coluna e base estáveis, em ferro, aço protegido contra corrosão, alumínio ou material de desempenho equivalente. Luminária decorativa superior com iluminação LED, corpo com acabamento uniforme e resistente a intempéries, conexões isoladas e base dimensionada para instalação em locais de circulação de pessoas. Referência dimensional do catálogo: altura de 190 cm, coluna de cerca de 5 cm e base com aproximadamente 35 cm de largura, admitidas soluções construtivas equivalentes e variação comercial de até 10%.	R$ 208,83	R$ 1.670,64
6	1	CONJ.	**PRESÉPIO LUMINOSO COMPLETO.** Locação de conjunto natalino cenográfico iluminado, composto por estábulo, manjedoura, representações de Maria e José, duas ovelhas, um Rei Mago, um anjo e uma estrela superior, totalizando nove componentes cenográficos. Estábulo com altura aproximada de 2,50 m, comprimento de 3,35 m e profundidade estrutural aproximada de 0,17 m, admitida variação de 10%; demais figuras em proporções harmoniosas. Estruturas em perfis metálicos resistentes à exposição externa, com iluminação LED delineando contornos e elementos, distribuição homogênea e acabamento seguro. Inclusos fixação, alimentação elétrica, montagem, manutenção e retirada.	R$ 21.757,08	R$ 21.757,08

Nº	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	1	SERV.	**SERVIÇO TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO – COBERTURA DE 20 DIAS.** Serviço completo compreendendo avaliação técnica, projeto/esquema de distribuição de cargas e interligação elétrica dos elementos à alimentação disponível, com fornecimento de componentes, cabos, dispositivos de proteção e conexões necessários. Inclui responsável técnico legalmente habilitado para o escopo elétrico, com emissão de ART/TRT ou documento equivalente quando exigível, e atendimento de manutenção corretiva por período programado de 20 dias, com equipe mínima composta por 01 eletricista e 01 auxiliar, equipamentos, ferramentas e deslocamentos. A contratada permanece responsável pela segurança e correção de falhas atribuíveis às instalações durante a exibição, evitando cobrança duplicada de obrigações já compreendidas nos itens 1 a 6.	R$ 10.350,80	R$ 10.350,80
				TOTAL	**R$ 119.928,33**

VALOR GLOBAL PREVISTO PARA A LICITAÇÃO: R$ 119.928,33 (cento e dezenove mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

3.3. Todos os custos com disponibilização, transporte, montagem, manutenção, instalações elétricas, mão de obra, equipamentos de acesso, isolamento de área, seguros, tributos, desmontagem e retirada deverão estar contemplados no preço contratado, vedada cobrança adicional sem autorização legal e contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de segurança compatíveis com a natureza dos serviços, considerando a instalação temporária de estruturas decorativas e elementos luminosos em espaços públicos, sujeitos à circulação de pessoas e à exposição às condições climáticas.

Os materiais, equipamentos e serviços deverão apresentar qualidade, resistência, funcionalidade e segurança adequadas à finalidade pretendida, assegurando o correto funcionamento

da decoração natalina durante todo o período de exposição. Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- As estruturas decorativas poderão ser novas ou anteriormente utilizadas, desde que apresentem condições adequadas de conservação, limpeza, acabamento, estabilidade e funcionamento, sem danos que comprometam sua aparência ou segurança.
- Os materiais empregados deverão ser resistentes às condições de exposição externa, incluindo umidade, chuva, incidência solar e demais intempéries, preservando suas características estruturais e decorativas durante o período contratado.
- As estruturas metálicas deverão possuir resistência mecânica compatível com suas dimensões e características, incluindo sistemas de fixação, sustentação e ancoragem adequados aos locais de instalação, de modo a prevenir deslocamentos, rupturas ou tombamentos.
- Os componentes metálicos deverão apresentar acabamento apropriado, tratamento anticorrosivo e ausência de rebarbas, arestas cortantes ou elementos expostos que possam oferecer riscos aos usuários dos espaços públicos.
- Os elementos luminosos deverão utilizar tecnologia LED, com características adequadas à utilização externa, assegurando iluminação uniforme, funcionamento regular, eficiência energética e proteção contra umidade e poeira.
- Os sistemas elétricos deverão possuir cabos, conexões, dispositivos de proteção e demais componentes dimensionados conforme as características da instalação, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410.
- A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho pertinentes, especialmente a NR-10, relativa aos serviços com eletricidade, e a NR-35, quando houver atividades em altura.
- A montagem, instalação, manutenção e desmontagem deverão ser realizadas por profissionais capacitados e, quando legalmente exigível, habilitados, utilizando ferramentas, equipamentos e dispositivos de proteção adequados.
- As instalações deverão preservar as condições de acessibilidade, mobilidade e circulação de pedestres, sem obstrução indevida de calçadas, acessos, passagens ou demais espaços de uso coletivo.
- Todos os elementos decorativos deverão apresentar acabamento visual compatível com a temática natalina, observando as dimensões, características e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- As intervenções em redes ou instalações elétricas sob responsabilidade de terceiros ou concessionárias dependerão das autorizações e condições técnicas legalmente exigíveis.
- Serão admitidas soluções construtivas e materiais tecnicamente equivalentes ou superiores aos descritos, desde que preservadas as características essenciais, a segurança, a funcionalidade e a finalidade dos elementos decorativos.

A contratada deverá assegurar o cumprimento integral desses requisitos durante todas as etapas da execução contratual, desde a disponibilização e instalação das estruturas até sua manutenção, desmontagem e retirada definitiva dos espaços públicos.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

5.1. A fiscalização verificará quantidade, dimensões e aspecto visual, estabilidade, sistemas de ancoragem, integridade dos cabos, funcionamento de todas as peças luminosas, uniformidade de iluminação, segurança das conexões e condições de circulação de pedestres.

5.2. A contratada realizará testes gerais de acendimento antes do recebimento provisório da instalação, preferencialmente em horário noturno, e efetuará ajustes exigidos pela fiscalização sem custos adicionais.

5.3. Peças danificadas, instalações improvisadas ou em desacordo com as especificações não serão aceitas definitivamente, devendo ser reparadas ou substituídas no prazo estipulado pela fiscalização, observada a urgência e a segurança do local.

6. CATÁLOGOS E FICHAS TÉCNICAS

6.1. A licitante melhor classificada deverá apresentar, quando convocada e no prazo previsto no edital, catálogo, ficha técnica, memorial descritivo ou documentação equivalente dos elementos ofertados, com imagens ilustrativas, medidas aproximadas, materiais, tipo de iluminação e método geral de montagem e fixação.

6.2. Quando os elementos forem fabricados sob encomenda, será admitido memorial técnico ou desenho/croqui com características mensuráveis, indicação de materiais e identificação do responsável pela proposta técnica, em substituição a catálogo comercial inexistente.

6.3. Para as instalações elétricas e peças de maior porte, poderão ser exigidos, antes do início da montagem, esquema de ligação e documentação técnica de responsabilidade profissional legalmente exigível para a atividade, sem impor certificações ou registros indevidos aos elementos meramente decorativos.

6.4. Fotografias do catálogo fornecido pela Administração são referências visuais e não comprovam exclusividade comercial. A análise da proposta considerará equivalência funcional, dimensões e segurança, sem exigência de identidade estética absoluta com as imagens.

6.5. Não se prevê amostra física prévia para as peças de grande porte; a Administração poderá solicitar esclarecimentos técnicos e complementar a verificação na instalação e nos testes de funcionamento, nos limites do edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na proposta apresentada.

7.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento e disponibilização dos elementos decorativos, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, fixação, interligação elétrica, testes de funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, incluindo materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

7.3. Realizar a avaliação prévia dos locais de instalação, verificando as condições físicas, os pontos de alimentação elétrica, a necessidade de fixações e ancoragens e os demais aspectos técnicos indispensáveis à execução segura dos serviços.

7.4. Apresentar, previamente à execução, planejamento de implantação e cronograma das atividades, contemplando a distribuição dos elementos decorativos, as etapas de montagem, os testes de funcionamento, a manutenção e a retirada das estruturas, para análise e aprovação da Administração.

7.5. Disponibilizar estruturas, equipamentos e materiais em perfeitas condições de utilização, com acabamento adequado, resistência, estabilidade e segurança compatíveis com sua finalidade, responsabilizando-se pela substituição ou correção daqueles que apresentarem defeitos, danos ou desconformidades.

7.6. Executar os serviços por meio de profissionais capacitados e, quando exigível, legalmente habilitados, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como pela utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

7.7. Apresentar, quando legalmente exigíveis, os documentos de responsabilidade técnica correspondentes às atividades executadas, incluindo ART, TRT ou instrumento equivalente, devidamente emitidos pelos profissionais competentes.

7.8. Responsabilizar-se pela correta instalação e fixação das estruturas decorativas, adotando medidas preventivas contra quedas, tombamentos, desprendimentos, choques elétricos e demais situações que possam comprometer a segurança dos trabalhadores, visitantes e usuários dos espaços públicos.

7.9. Realizar os testes necessários ao funcionamento dos elementos luminosos e das instalações elétricas, corrigindo eventuais irregularidades antes da liberação dos espaços e do recebimento provisório da instalação pela fiscalização.

7.10. Manter as estruturas decorativas em condições adequadas de conservação, estabilidade, apresentação visual e funcionamento durante todo o período de exposição, realizando os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários, conforme as obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.11. Disponibilizar equipe técnica para execução dos serviços específicos de manutenção durante os 20 (vinte) dias previstos no item correspondente, incluindo, no mínimo, os profissionais estabelecidos na especificação técnica, com ferramentas e materiais necessários à realização dos atendimentos, sem prejuízo das demais responsabilidades de conservação e segurança das estruturas locadas.

7.12. Atender às solicitações de manutenção e correção encaminhadas pela fiscalização, adotando providências imediatas nas situações que representem risco à segurança, inclusive com isolamento da área ou desligamento preventivo dos equipamentos, quando necessário.

7.13. Substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, estruturas, componentes elétricos ou elementos decorativos que apresentarem falhas, danos ou condições incompatíveis com as especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização conforme a natureza e a urgência da ocorrência.

7.14. Manter os locais de execução devidamente organizados e sinalizados, adotando medidas para evitar acidentes, danos ao patrimônio público, obstrução indevida de passagens e interferências desnecessárias nas atividades e na circulação da população.

7.15. Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos, o funcionamento da decoração ou a segurança das instalações, apresentando as medidas necessárias à solução dos problemas identificados.

7.16. Não realizar alterações nas características essenciais dos elementos contratados, nos locais de instalação ou nas soluções técnicas aprovadas sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as providências emergenciais necessárias à prevenção de riscos.

7.17. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à execução contratual, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, equipamentos, materiais, ferramentas e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.18. Responder pelos danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual, inclusive durante as etapas de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, observada a legislação aplicável.

7.19. Realizar a desmontagem e retirada integral das estruturas decorativas após o encerramento do período de exposição, dentro do prazo estabelecido pela Administração, incluindo a remoção dos materiais, equipamentos, elementos de fixação e resíduos decorrentes dos serviços.

7.20. Restituir os espaços públicos utilizados em condições adequadas de limpeza, organização e conservação, providenciando a reparação de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços, ressalvadas as intervenções previamente autorizadas pela Administração.

7.21. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atender às orientações, notificações e determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

7.22. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurando a execução completa e satisfatória do objeto contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto, incluindo a identificação dos locais destinados à decoração natalina, a programação oficial do evento e as orientações pertinentes à implantação das estruturas.

8.2. Emitir os instrumentos de contratação, as Notas de Empenho e as Ordens de Serviço correspondentes, observando os procedimentos administrativos e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

8.3. Indicar os locais de instalação dos elementos decorativos e fornecer as informações disponíveis sobre as condições de acesso, infraestrutura existente e pontos de alimentação elétrica, sem afastar a responsabilidade da contratada pela avaliação técnica das instalações.

8.4. Analisar e aprovar, quando pertinentes, o planejamento de implantação, o cronograma de execução e as soluções técnicas apresentadas pela contratada, verificando sua compatibilidade com as necessidades do evento e as condições dos espaços públicos.

8.5. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais e pelo registro das ocorrências identificadas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações técnicas, condições de segurança, funcionamento dos elementos luminosos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Realizar as verificações necessárias ao recebimento provisório e definitivo das instalações, observando a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais, sem prejuízo do acompanhamento das obrigações posteriores de manutenção e desmontagem.

8.8. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo compatível para sua correção, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência.

8.9. Acompanhar o atendimento das solicitações de manutenção e as providências adotadas pela contratada para assegurar o funcionamento regular e a segurança das estruturas decorativas durante o período de exposição.

8.10. Prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e adotar, no âmbito de sua competência, as providências administrativas indispensáveis ao cumprimento das condições contratadas.

8.11. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de atraso, execução inadequada, descumprimento contratual ou outras irregularidades devidamente constatadas.

8.12. Proceder à conferência, ao ateste e à liquidação da despesa, mediante comprovação da execução dos serviços, apresentação da documentação exigível e observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.13. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa e o cumprimento dos requisitos administrativos aplicáveis.

8.14. Acompanhar a desmontagem e retirada das estruturas decorativas, verificando a remoção dos materiais e as condições de conservação e limpeza dos espaços públicos após a conclusão dos serviços.

8.15. Aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.16. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável e dos instrumentos que regulamentam a contratação, assegurando as condições administrativas necessárias à adequada execução do objeto.

9. PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. A execução ocorrerá em espaços públicos do Município de Capela do Alto/SP, especialmente no Coreto Central, Lagoa Municipal/Centro Ecológico, postes da região central e Portal de entrada do Município, conforme distribuição detalhada a ser aprovada pelo Departamento Municipal de Cultura.

9.2. A montagem e os testes deverão estar integralmente concluídos antes da data oficial de abertura do Natal Luz 2026. A data de acendimento, o período exato de exposição, a data-limite de montagem e a data de retirada deverão ser definidos expressamente no edital/ordem de serviço, de acordo com o calendário do evento viabilidade operacional.

Datas do evento 18, 19 e 20 de dezembro viabilidade operacional.

9.3. Após a ordem de serviço, a contratada apresentará cronograma detalhado de entrega, instalação, energização, testes, assistência durante a exposição e desmontagem, sujeito à aprovação do fiscal. Os serviços deverão ser executados em horários ajustados com a Administração.

9.4. O recebimento provisório ocorrerá após conclusão da montagem, energização e testes de funcionamento; o definitivo dependerá da verificação de conformidade e da regularização de pendências, sem afastar a obrigação posterior de manutenção e desmontagem.

9.5. A retirada ocorrerá ao final do período de exibição na data indicada pela Administração, com remoção de materiais e recomposição dos locais, sendo sua conclusão formalmente registrada pela fiscalização.

10. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Durante o período de exposição, as peças deverão permanecer estáveis, íntegras e, quando iluminadas, com funcionamento regular. A contratada realizará manutenção preventiva e corretiva inerente à locação, inclusive substituição de conexões, fontes, módulos ou trechos LED defeituosos.

10.2. Ocorrências que exponham pessoas a risco elétrico, estrutural ou de queda deverão implicar atendimento emergencial, isolamento e correção antes da retomada de uso. Para falhas sem risco imediato, a contratada deverá iniciar as providências no prazo a ser fixado na ordem de serviço, com prioridade para o período noturno de funcionamento.

10.3. A cobertura específica de 20 dias prevista no item 7 corresponde à disponibilização de equipe e atendimento do serviço técnico contratado, e não substitui a responsabilidade pelo adequado desempenho e pela segurança dos itens locados durante todo o período de exibição.

11. PRAZO CONTRATUAL

A vigência contratual deverá compreender o prazo necessário à emissão da ordem de serviço, montagem, período de exposição, assistência, desmontagem, retirada e conclusão do recebimento. Como referência administrativa inicial, propõe-se vigência de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, sujeita à confirmação no processo em função da data efetiva de abertura e encerramento do Natal Luz 2026. Alterações de prazo observarão a Lei nº 14.133/2021 e deverão ser formalmente justificadas e autorizadas.

12. DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

12.1. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo, conforme aplicável:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- declarações e demais documentos exigidos no Edital.

12.2. A comprovação das condições de habilitação observará os requisitos, documentos, formas de apresentação e prazos estabelecidos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O não atendimento às exigências de habilitação acarretará a inabilitação da licitante, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na legislação e no Edital.

12.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em que conste que o licitante tenha prestado ou esteja prestando satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante que comprove aptidão para o fornecimento pertinente(s) e compatível(is) com objeto desta licitação.

12.5. Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), da região da sede da empresa, comprovando situação regular perante o respectivo Conselho, acompanhada da indicação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s) na área elétrica (Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica)

12.6. Declaração formal de que a licitante cumprirá rigorosamente todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-35 (Trabalho em Altura), garantindo que toda a equipe alocada na montagem e manutenção possua as certificações vigentes

12.7. Documentação Complementar:

12.7.1. Declaração de que a empresa entregará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato:

1. Registro ou Certidão de inscrição do responsável técnico da empresa junto ao CREA ou ao CRT, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho.

2. Comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a contratada, observado o disposto na Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO

13.1. Propõe-se licitação na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço global para o conjunto, desde que o ETP demonstre a natureza comum dos serviços e a adequação dessa modelagem.

13.2. A adjudicação conjunta dos sete componentes poderá ser justificada pela necessidade de coordenação única das estruturas, redes elétricas, equipes de montagem, manutenção e retirada, minimizando incompatibilidades e conflitos de responsabilidade. A opção por lote único dependerá de justificativa técnica e econômica expressa no ETP, em observância ao dever de avaliar o parcelamento do objeto.

13.3. A proposta vencedora deverá contemplar todos os itens e serviços necessários à execução completa, respeitando o teto global previsto e a planilha de preços aprovada para a licitação.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão caberá à Diretora do Departamento Municipal de Cultura, Juliana Aparecida Mota Cardoso, e a fiscalização ao servidor Marcelo Lindolfo Domingues, conforme indicação contida no documento originário e ato formal de designação pertinente.

14.2. Compete à fiscalização verificar cronograma, implantação, segurança, condições das instalações, funcionamento da iluminação, atendimentos de manutenção, desmontagem e limpeza final, registrando ocorrências e determinando correções.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, trabalhista, previdenciária e contratual da empresa pela execução do objeto.

15. DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos solicitados no instrumento
de contratação e os seguintes documentos, quando aplicáveis à sua natureza jurídica e à execução do
objeto:

1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
2. Certidão de regularidade do FGTS;
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão de regularidade fiscal estadual/distrital, referente ao domicílio do prestador;
5. Certidão de regularidade fiscal municipal, referente ao domicílio do prestador;
6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;
7. Cópia do protocolo de envio de arquivos ou documento equivalente do eSocial/GFIP, quando aplicável;
8. Guia do INSS do mês anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;
9. Guia do IRRF do mês anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;
10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento, se optante pelo Simples Nacional;
11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF ou documento equivalente, quando aplicável;
12. Cópia da folha de pagamento dos empregados, quando aplicável;
13. Relatório de frequência dos funcionários, quando aplicável;
14. Declaração de optante pelo Simples Nacional, se optante;
15. Demais documentos exigidos por lei ou pelo setor competente, ainda que não mencionados no instrumento de contratação.

15.1. O pagamento à contratada será devido somente após a efetiva entrega dos bens, o recebimento e aceite pela Administração, o ateste da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, correspondendo exclusivamente aos bens efetivamente entregues e aceitos.

15.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação exigida, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação, observada a disponibilidade dos recursos vinculados e a ordem cronológica aplicável.

15.3. Para fins de liquidação e pagamento, deverão ser apresentados ou constar dos autos, conforme aplicável:

I - Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente;

II - comprovante de entrega dos bens;

III - Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, quando adotado pela Administração;

IV - ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento;

V - documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigível; e

VI - comprovante da condição de optante pelo Simples Nacional, quando aplicável.

15.4. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao processo administrativo, ao contrato ou instrumento equivalente e à respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, contendo a identificação dos bens, quantidades, valores unitários e total, dados bancários e os demais elementos fiscais necessários.

15.5. A Nota Fiscal somente será atestada após a conferência da entrega e da conformidade dos equipamentos e mobiliário com as especificações deste Termo de Referência, proposta vencedora, marca e modelo aprovados, catálogos, fichas técnicas, amostras aprovadas, quando houver, e demais documentos técnicos aplicáveis.

15.6. A Administração poderá realizar diretamente consultas aos sistemas e cadastros oficiais para comprovação da regularidade da contratada. Caso a Nota Fiscal ou a documentação contenha erro, inconsistência ou pendência que impeça a liquidação, a contratada será comunicada para regularização, ficando suspensa a tramitação do pagamento enquanto perdurar a irregularidade.

15.7. O pagamento será realizado por ordem bancária na conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis e o tratamento específico aplicável ao Simples Nacional, quando for o caso.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

O atraso injustificado, a execução em desconformidade, falhas de segurança, inexecução parcial ou total e demais infrações contratuais sujeitarão a contratada às medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A contratada deverá responder por danos comprovados causados por falhas de montagem, ligação, manutenção ou desmontagem.

17. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A informação sobre inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual, quando adotado pelo Município para o exercício de 2026, deverá ser comprovada ou justificada nos autos do processo, em conformidade com os instrumentos de planejamento e a regulamentação municipal aplicável.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO ESTIMADO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Ficha Orçamentária nº 495, informada no Termo de Referência originário, condicionada à confirmação de disponibilidade orçamentária e financeira pelo setor competente.

O valor global indicado para a licitação é de R$ 119.928,33 (cento e dezenove mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos). Esse montante deverá estar fundamentado por pesquisa de preços compatível com o objeto e memória de cálculo que contemple todos os componentes, especialmente as particularidades dos serviços de instalação elétrica, equipe técnica e manutenção de 20 dias.

O detalhamento dos preços unitários e por componente deverá integrar a planilha orçamentária do processo administrativo, com totalização compatível com o valor global de referência e documentação comprobatória da pesquisa de preços.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Casos omissos serão solucionados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.605/2023, o edital e os instrumentos contratuais, observadas as normas técnicas pertinentes.

19.2. Integram o processo de contratação os documentos de planejamento, a pesquisa de preços, as especificações técnicas aprovadas, a proposta vencedora, o cronograma e os demais documentos regularmente juntados aos autos.

19.3. Antes da publicação do edital, deverão ser confirmados o calendário oficial do evento, as datas de montagem/exposição/retirada, a compatibilidade da vigência, o modelo de julgamento e parcelamento, a pesquisa de preços unitários e a dotação orçamentária.

_____

Juliana Aparecida Mota Cardoso
Diretora do Departamento Municipal de Cultura

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 061/2026 – Processo nº 157/2026, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de ..... de 20__.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 061/2026 – Processo nº 106 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026– PROCESSO Nº 157/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		
E-mail para recebimento dos empenhos:		
E-mail para recebimento da ATA:		
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Vl. Unitário	Vl. Total

*TOTAL*_____

Valor Total e final por extenso: R$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:
( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:
1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
➢ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 2026.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº 106, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 061/2026 – Processo nº 157/2026,** realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxx – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 2026.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NÃO

_____
Local/ Data

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 061/2026

xxxxxxxxxxxxxxx, ... de ..... de .....

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Número do edital:
Órgão comprador:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Vl. Unitário	Vl. Total

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° ___/2026
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICPAL DE CAPELA DO ALTO E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO,** inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 – Capela do Alto – São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, HENRIQUE DANIEL LEME, RG n° xx.xxx.xxx e CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, com sede na _____, n.º _____, _____ - ___, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº. _____ e CPF n° _____, na qualidade de vencedora do **Pregão n.º ___/2026**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para locação e disponibilização de elementos de decoração natalina, compreendendo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, interligações elétricas necessárias, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada, para ornamentação do evento Natal Luz 2026 do Município de Capela do Alto/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	Valor Unt.	Valor total

1.1.1 LOCAL: Os serviços serão prestados em diversos endereços do Município de Capela do Alto/SP, conforme consta no ANEXO I.

1.2- Consideram-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
1.2.1- Edital do PREGÃO nº _____/2026 e seus Anexos;
1.2.3- Ata da sessão do PREGÃO nº _____/2026.
1.3- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 125 da Lei Federal n°14.133/21 e alterações.
1.4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
1.4.1 - A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.
1.4.2 - Cumprir as normas fornecidas pela administração, além de zelar pela qualidade dos serviços, prestando informações, quando solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO
2.1- Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, e antes da emissão da Ordem de Serviço, os documentos do profissional e da empresa solicitados item 13.6.6 do edital e Termo de Referência.
2.1.1 - A execução dos serviços constantes deste Contrato terá início após a Ordem de Início de Serviços emitida pela Administração.
2.1.2- A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva de utilização de pessoal necessário à execução deste Contrato, inclusive, aos encargos trabalhistas e previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
2.1.3- No caso de execução de serviços extraordinários que, no decorrer da execução deste Contrato, vierem a ser necessários e que não estiverem previstos no Termo de Referência, o pedido deverá ser submetido à apreciação da CONTRATANTE para a eventual autorização.

2.1.4- Dar-se-á por completa a presente licitação quando a CONTRATADA completar totalmente a execução dos serviços objeto deste Contrato.
2.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
2.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I**, determinando sua substituição;
2.2.2 - Determinar sua complementação se houver divergência do objeto acordado.
2.3 - Adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo Pregoeiro.
2.4 - Na execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como, garantir o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade, inclusive, encargos trabalhistas, tributário e securitário incidente sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E REAJUSTE
3.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 14.133/21. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPCA-IBGE no período. Poderá ser aditado nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite o 25% do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS, PAGAMENTO E EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
4.1- A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total constante da sua oferta na sessão pública do pregão, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.
4.2- O valor total estimado do presente contrato é de R$_____ (_____).

4.2.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
4.2.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
4.2.3 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
4.2.4 – O objeto deste contrato deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *"ex nunc",* não retroagindo, em nenhuma hipótese.
4.2.5 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.
4.2.6 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

4.3 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
021002	13.392.0022.2091.0000	3.3.90.39.00

4.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.
A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pela contratação.
Para recebimento pela entrega de bens e serviços, o prestador do serviço deverá entregar a seguinte documentação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando aplicável, os seguintes documentos:

- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
- Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
- Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
- Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
- Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais – DCTF
- Cópia da folha de pagamento dos empregados (se tiver);
- Relatório de Frequência dos funcionários (eletrônico)
- Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- A Contratada deverá enviar junto com os documentos exigido e NF, para pagamento mensal, o comprovante de depósito dos pagamentos dos salários dos empregados ou prestadores de serviços, alocados na execução contratual. O depósito terá que ser na conta do trabalhador ou prestador;
- Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato;
- Dados bancários para realizar os pagamentos mensais;
- E-mail e telefone de contato, para troca de informações;

4.4.1 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;
4.4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4.3 Cumpridas as Exigências da Clausula Quarta, os pagamentos ocorrerão em estrita observância a ordem cronológica de que o Art. 114 da Instrução 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e **seguir fielmente o Termo de Referência**;

5.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato;

5.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

5.4- Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade;

5.5- Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.6- Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

5.7- Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 137, parágrafo 2º inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas alterações posteriores);

5.8- A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e demais previstas relativos a seus empregados, quando for o caso, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipal, estadual e federal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao Contratante;

5.9- A Contratada deverá manter em perfeitas regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar à **CONTRATANTE** as comprovações dessas regularidades, sempre que a mesma julgar necessário;

5.10- Apresentar, previamente à execução, planejamento de implantação e cronograma das atividades, contemplando a distribuição dos elementos decorativos, as etapas de montagem, os testes de funcionamento, a manutenção e a retirada das estruturas, para análise e aprovação da Administração.

5.11- Disponibilizar estruturas, equipamentos e materiais em perfeitas condições de utilização, com acabamento adequado, resistência, estabilidade e segurança compatíveis com sua finalidade, responsabilizando-se pela substituição ou correção daqueles que apresentarem defeitos, danos ou desconformidades.

5.12- Executar os serviços por meio de profissionais capacitados e, quando exigível, legalmente habilitados, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como pela utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

5.13- Apresentar, quando legalmente exigíveis, os documentos de responsabilidade técnica correspondentes às atividades executadas, incluindo ART, TRT ou instrumento equivalente, devidamente emitidos pelos profissionais competentes.

5.14- Responsabilizar-se pela correta instalação e fixação das estruturas decorativas, adotando medidas preventivas contra quedas, tombamentos, desprendimentos, choques elétricos e demais situações que possam comprometer a segurança dos trabalhadores, visitantes e usuários dos espaços públicos.

5.15- Realizar os testes necessários ao funcionamento dos elementos luminosos e das instalações elétricas, corrigindo eventuais irregularidades antes da liberação dos espaços e do recebimento provisório da instalação pela fiscalização.

5.16- Manter as estruturas decorativas em condições adequadas de conservação, estabilidade, apresentação visual e funcionamento durante todo o período de exposição, realizando os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários, conforme as obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.17- Disponibilizar equipe técnica para execução dos serviços específicos de manutenção durante os 20 (vinte) dias previstos no item correspondente, incluindo, no mínimo, os profissionais estabelecidos na especificação técnica, com ferramentas e materiais necessários à realização dos atendimentos, sem prejuízo das demais responsabilidades de conservação e segurança das estruturas locadas.
5.18- Atender às solicitações de manutenção e correção encaminhadas pela fiscalização, adotando providências imediatas nas situações que representem risco à segurança, inclusive com isolamento da área ou desligamento preventivo dos equipamentos, quando necessário.
5.19- Substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, estruturas, componentes elétricos ou elementos decorativos que apresentarem falhas, danos ou condições incompatíveis com as especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização conforme a natureza e a urgência da ocorrência.
5.20- Manter os locais de execução devidamente organizados e sinalizados, adotando medidas para evitar acidentes, danos ao patrimônio público, obstrução indevida de passagens e interferências desnecessárias nas atividades e na circulação da população.
5.21- Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos, o funcionamento da decoração ou a segurança das instalações, apresentando as medidas necessárias à solução dos problemas identificados.
5.22- Não realizar alterações nas características essenciais dos elementos contratados, nos locais de instalação ou nas soluções técnicas aprovadas sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as providências emergenciais necessárias à prevenção de riscos.
5.23- Responder pelos danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual, inclusive durante as etapas de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, observada a legislação aplicável.
5.24- Realizar a desmontagem e retirada integral das estruturas decorativas após o encerramento do período de exposição, dentro do prazo estabelecido pela Administração, incluindo a remoção dos materiais, equipamentos, elementos de fixação e resíduos decorrentes dos serviços.
5.25- Restituir os espaços públicos utilizados em condições adequadas de limpeza, organização e conservação, providenciando a reparação de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços, ressalvadas as intervenções previamente autorizadas pela Administração.
5.26- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atender às orientações, notificações e determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato.
5.27- Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurando a execução completa e satisfatória do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2026 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a CONTRATANTE ficará obrigada a:
6.2- Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução deste Contrato, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços;
6.3- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
6.4- Fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato;
6.5- Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 3.605/2023.
7.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. Pelo descumprimento das obrigações pactuadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - Advertência: aplicada por escrito nos casos de descumprimento de menor relevância, que não causem prejuízos significativos ao objeto;
II - Multa moratória: de **1,5% (um vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser considerada a inexecução parcial ou total, com incidência da multa compensatória, prevista no inciso III deste item;
III - Multa compensatória: de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, aplicada em caso de inexecução total do objeto ou rescisão unilateral motivada por culpa do contratado;
IV - Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capela do Alto, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada conforme os critérios e prazos previstos no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.
7.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação do interessado, em observância ao disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5. A aplicação das penalidades previstas não exonera o contratado da reparação integral dos prejuízos efetivados e de eventual ação por perdas e danos por parte da Administração.
7.6. O contrato será rescindido unilateralmente por ato da Administração se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018
8.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.
8.2. Para os fins do Contrato considera-se
a) Dado Pessoal: informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
b) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
c) Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
d) Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
8.3. Para execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se

comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a CONTRATADA por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

a) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

b) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a CONTRATADA possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

c) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

d) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

e) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do contrato;

f) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

g) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da CONTRATADA, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

h) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

i) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

j) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a CONTRATANTE ou para eventuais terceiros;

k) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

l) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

m) Cooperar totalmente com a CONTRATANTE na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

n) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

8.3.1. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao CONTRATANTE;

8.3.2. A CONTRATADA, salvo proibição legal, notificará a CONTRATANTE acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela CONTRATADA relativos à execução deste Contrato,

inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

8.3.3. A CONTRATADA conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a CONTRATANTE acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

a) Qualquer investigação que a CONTRATADA possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

c) Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;

8.3.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

8.3.3.2. Após uma eventual violação de segurança de dados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

8.3.4. A CONTRATADA obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

8.3.4.2. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

8.3.4.3. A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

8.3.4.4. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

a) divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

b) aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

8.3.5. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despender.

8.3.6. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

8.3.7. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

8.3.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – A gestão do presente contrato ficará sobre a responsabilidade do Sr. Juliana Aparecida Mota Cardoso e o fiscal Sr. Marcelo Lindolfo Domingues.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO
9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.
9.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em __ de _____ de 2026.

_____	_____
HENRIQUE DANIEL LEME	**GESTOR DO CONTRATO**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____	2 - _____
Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº: _____
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: CAPELA DO ALTO, XX DE XXXXXXXXX DE XXXX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____

CPF: _____
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CONTRATADO: .....

CONTRATO Nº: .....

OBJETO:

Capela do Alto, ___/___/_____

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

1. **Identificação do Responsável pelo Tratamento**

Nome: Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ: 46.634.077/0001-14
Endereço: Praça São Francisco, n° 26, Centro, CEP:18195-034, Capela do Alto/SP.

2. **Dados Pessoais Tratados**

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

- Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.
- Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.
- Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

3. **Finalidade do Tratamento**

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

- Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.
- Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

4. **Fundamento Legal**

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

- Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.

- Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

- Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.
- Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.
- Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.
- Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

6. Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

- Encarregado de Dados: Francine Ramos Nunes
- E-mail: lgpd@capeladoalto.sp.gov.br

Agradecemos pela sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura:

_____